



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XII –
EDIÇÃO EXTRA - ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2017-

PAGINA -I

**O MUNICÍPIO DE AMPARO-PB, FAZ SABER QUE FICA PUBLICADA
NESTA EDIÇÃO LEI DO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.**

PORTARIA Nº 01/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo
em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

**1- ° EXONERAR, todos os cargos em comissão nomeados neste Município até a data
de 31 de Dezembro de 2016.**

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XII –
EDIÇÃO EXTRA - ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2017-

PAGINA -II

**O MUNICÍPIO DE AMPARO-PB, FAZ SABER QUE FICA PUBLICADA
NESTA EDIÇÃO LEI DO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.**

PORTARIA Nº 02/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, a servidora **JOSEILMA ANSELMO FERREIRA,** portadora do RG de nº 2405233 SSP/PB, CPF de nº 030.955.344-60, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Administração e Finanças.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XII –
EDIÇÃO EXTRA - ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2017-

PAGINA -III

O MUNICÍPIO DE AMPARO-PB, FAZ SABER QUE FICA PUBLICADA NESTA EDIÇÃO PORTARIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

PORTARIA Nº 03/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no §4º do Artigo 51 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

1- ° **DESIGNAR**, os seguintes membros para sob. a presidência de o primeiro comporem a Comissão Permanente de Licitação pelo período de 02 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017. **NILTON MACHADO DE OLIVEIRA, PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO e CARCIO BATISTA DA SILVA, sendo suplente o servidor JOÃO BOSCO DA SILVA.**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XII –
EDIÇÃO EXTRA - ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2017-

PAGINA -IV

O MUNICÍPIO DE AMPARO-PB, FAZ SABER QUE FICA PUBLICADA NESTA EDIÇÃO
PORTARIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE.

PORTARIA Nº 04/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal e considerando as exigências do Art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 01/2013.

RESOLVE:

1-º **DESIGNAR**, os seguintes membros para a equipe de apoio ao Pregão, da seguinte forma:

PREGOEIRO OFICIAL: NILTON MACHADO DE OLIVEIRA.

EQUIPE DE APOIO:

PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO

CARCIO BATISTA DA SILVA

SUPLENTE:

JOÃO BOSCO DA SILVA

2º - Ao pregoeiro compete o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e a adjudicação do objeto certame ao licitante vencedor, além das estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 001/2013.

3º O mandato do pregoeiro e dos integrantes da equipe de apoio nomeada por esta portaria será de 02 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.


INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XII –
EDIÇÃO EXTRA - ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2017-

PAGINA -V

PORTARIA Nº 05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: Que a partir desta data inicia-se uma nova gestão administrativa municipal;

CONSIDERANDO: A falta da regular transição de governos, indo em encontro a Resolução do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que trata sobre o assunto;

CONSIDERANDO: A necessidade de atualizar os dados e pastas funcionais dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO: A necessária sistematização do conjunto de informações quantitativas e qualitativas para a gestão eficaz do quadro de pessoa da Prefeitura Municipal de Amparo, a fim de promover apoio ao controle gerencial incluindo dados cadastrais e outras informações relevantes, de modo a promover avanço contínuo na qualidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO: Que para realizar um trabalho eficiente, eficaz, efetivo e em todos os setores de cada uma das secretárias, as políticas de valorização em termos de produção de serviços devem estar pautadas em posicionamento estratégico de avaliação do desempenho, qualificação permanente e gestão dos talentos organizacionais; e

CONSIDERANDO: que o quadro funcional deve estar em conformidade com as dimensões da Gestão Pública e competências na organização e realização do trabalho, exigindo o efetivo exercício das atribuições e responsabilidades dos ocupantes de cargos, e ensejar orientação voltada para o desempenho das competências de forma contínua, participativa e democrática;

Art. 1º **CONVOCAR** para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL PMA/2017 da Prefeitura Municipal de Amparo, todos os servidores públicos municipais concursados do quadro de pessoal de todas as secretarias municipais, visando implementar a política de atualização permanente dos dados funcionais dos servidores e de gestão de pessoas.

Art. 2º No período de 03 de janeiro a 03 de fevereiro de 2016, os servidores concursados pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Amparo, estão convocados a realizar o recadastramento funcional, que se regerá pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias.

§ 1º O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação nas secretarias municipais, incluindo à disposição (cedidos).

§ 2º A abrangência do recadastramento funcional aos servidores à disposição (cedidos) se aplica a todos, inclusive os sem ônus ao município.

Art. 3º O processo de recadastramento dos servidores do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Amparo será coordenado pela COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, instituída para esse fim, por ato específico.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Atualização Cadastral, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Secretarias Municipais, suas divisões, chefias e unidades, para eficácia da convocação;

II - aferir no sistema as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar (PAD), caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 5º É obrigatório ao servidor comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal a qual possui vínculo funcional, para realizar a entrega de cópias e apresentação de originais dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver);
- IV - certificado de reservista (para servidores do sexo masculino);
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII - Título de Eleitor;
- VIII - comprovante de residência atualizado;
- IX - duas fotos 3x4 recentes;
- X - certificado de conclusão de nível técnico (quando houver);
- XI - carteira atualizada do Conselho/Órgão de Classe, se o cargo assim o exigir;
- XII - carteira de PIS/PASEP;
- XIII - certificado de conclusão do ensino fundamental (quando houver);
- XIV - certificado de conclusão do ensino médio (quando houver);
- XV - diploma de conclusão de curso de nível superior (quando houver);
- XVI - certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* (quando houver);
- XVII - diploma de pós-graduação *stricto sensu* (quando houver).

§ 1º A entrega da documentação que trata este artigo, deverá ocorrer no período informado no Art. 2º deste ato, de 08h às 14h.

§ 2º O servidor pode optar em apresentar os documentos autenticados em Cartório.

§ 3º As cópias dos documentos apresentadas sem cumprimento das orientações dispostas neste artigo serão desconsideradas.

Art. 6º Toda e qualquer publicação referente ao processo estarão à disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal de Amparo, logo na página inicial, e no mural de avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Breves.

Art. 7º Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo e/ou descumprimento dos prazos, e ainda, ocorrendo o não atendimento às convocações que possam ser expedidas, fica a Comissão Permanente de Atualização Cadastral autorizada a comunicar, de pronto, ao DRH correspondente ao servidor irregular, para adoção das medidas cabíveis

Art. 8º. Os servidores deverão estar atentos a todos os prazos constantes deste ato.

Art. 9º. Mediante solicitação da Comissão Permanente de Atualização Cadastral, a secretaria correspondente à lotação do servidor deverá avaliar, instruir e formalizar processo, solicitando abertura de procedimento administrativo.

Art. 10. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do servidor, que responderá sob as penas da lei sobre dados falsos ou fraude documental.

Art. 11. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Atualização Cadastral, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 12- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.


INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XII –
EDIÇÃO EXTRA - ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2017-

PAGINA -VI

PORTARIA Nº 06/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35. II, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

1- ° **CRIAR**, a Comissão Permanente de Atualização Cadastral, sob a presidência do primeiro, **JOÃO PAULO MACIEL SOBRINHO, JANDERLY JOSÉ DA SILVA, e CRISTIANO FÁBIO BATISTA DE OLIVEIRA.**

2° O mandato da Comissão Permanente de Atualização Cadastral nomeada por esta portaria será de 02 de Janeiro de 2017, até perdurar o processo de atualização cadastral.

3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.


INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XII –
EDIÇÃO EXTRA - ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2017-

PAGINA -VII

PORTARIA Nº 07/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, a servidora **FABIANA FEITOSA DE SOUSA**, portadora do RG de nº 2566427 SSP/PB, CPF de nº 044.995.944-99, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Educação.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XII –
EDIÇÃO EXTRA - ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2017-

PÁGINA -VIII

PORTARIA Nº 08/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

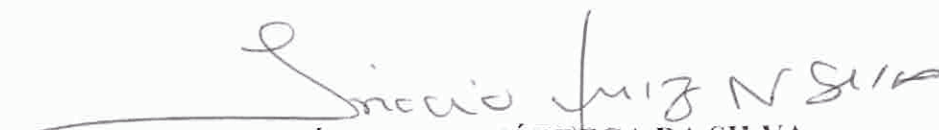
RESOLVE:

1- ° NOMEAR, servidor **JANDERLI JOSÉ DA SILVA**, portador do RG de nº 30283635-4 SSP/SP, CPF de nº 271.711.618-46, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Esporte e Cultura.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB. 02 de Janeiro de 2017.



INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XII –
EDIÇÃO EXTRA - ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2017-
PAGINA -IX

PORTARIA Nº 09/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

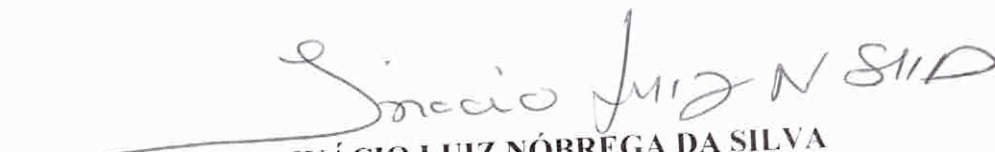
RESOLVE:

1-º **NOMEAR**, servidor **PAULO HENRIQUE SOARES FILHO**, portador do RG de nº 3634336 SSP/PB, CPF de nº 089.630.444-24, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Agricultura.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.



INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XII –
EDIÇÃO EXTRA - ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2017-

PAGINA -X

PORTARIA Nº 10/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1-º NOMEAR, o servidor **CRISTIANO FABIO BATISTA OLIVEIRA**, portador do RG de nº 36531432-8 SSP/SP, CPF de nº 294.847.148-62, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de RH.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL